PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 582/17

Considerando que a alergia alimentar é uma reação adversa a determinado alimento, e envolve um mecanismo imunológico que tem apresentação clínica muito variável, com sintomas que podem surgir na pele, no sistema gastrointestinal e respiratório.

Considerando que as reações podem ser leves com simples coceira nos lábios até reações graves que podem comprometer vários órgãos, sendo o resultado de uma resposta exagerada do organismo a determinada substância presente nos alimentos.

Considerando que a alergia se manifesta como qualquer reação indesejável que ocorre após ingestão de alimentos ou aditivos alimentares, e podem ser classificadas em reações tóxicas e não-tóxicas, sendo que as reações não-tóxicas podem ser de intolerância ou hipersensibilidade.

Considerando que as reações alimentares de causas alérgicas verdadeiras acometam 6-8% das crianças com menos de 3 anos de idade e 2-3% dos adultos.

Considerando que as crianças que têm alergia alimentar precisam utilizar fórmulas especiais, que custam em média R$500,00 (quinhentos reais), por uma lata de 400g, que dura em média 3 dias.

Considerando que grande parte das famílias soteropolitanas, que tem crianças portadoras deste tipo de alergia não possuem condições financeiras para adquirir tais fórmulas, impossibilitando desta forma um tratamento adequado para essas crianças, inclusive colocando em risco suas vidas.

Considerando que a Constituição Federal de 1988 reservou um lugar de destaque para a saúde, tratando-a, de modo inédito no constitucionalismo pátrio, como um verdadeiro direito fundamental e estabelecendo, no art.196, que ela é direito de todos e dever do Estado. Dessa forma, o Estado deve garantir mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, que determine à Secretaria Municipal de Saúde o fornecimento de fórmulas especiais, a base de aminoácidos livres, às crianças portadoras de alergia alimentar residentes no Município do Salvador.

Sala das Sessões, 6 de julho de 2017.

RICARDO ALMEIDA